

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021 - SMS
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié/BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 18.111.373/0001-03, com sede na Estrada de Campinas, 27 A – Loja 12 – São Caetano, Salvador/BA – CEP.: 40.391-160, neste ato representado por Dérison Costa dos Santos, portador CPF nº 613.718.155-34 e RG nº 03.574.753-64 – SSP/BA doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por Registro de Preços, de Fardamento para suprir as necessidades dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e da Vigilância Sanitária, do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 27.883,60 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Tot (R\$)
12	Mat.	88896	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NA COR BRANCA. BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO M.	80	UN	46,67	3.733,60
29	Mat.	64271	MACAÇÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO P - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.	13	UN	345,00	4.485,00
30	Mat.	88856	MACAÇÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO M - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.	36	UN	345,00	12.420,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3D10B7B61BEC8552319919DF4FA372AF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	Mat.	88858	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO G - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.	17	UN	345,00	5.865,00
32	Mat.	88860	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO GG - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.	4	UN	345,00	1.380,00
Valor Total							27.883,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que o Contratado tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta do Contratado e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso o Contratado se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa do Contratado do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido do Contratado lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao Contratado interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

DÉRISON COSTA DOS SANTOS
CONTRATADO
CNPJ Nº 18.111.373/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
8552

Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:37:32 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021 - SMS PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié/BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 28.219.864/0001-18, com sede na Rua Luiz Anselmo, 91, Loja 01, Luiz Anselmo - Salvador/BA – CEP.: 40.260-485, neste ato representado por Antônio Jorge Pereira Bonfim Junior, portador CPF nº 014.262.985-52 e RG nº 08131377-21 – SSP/BA doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por Registro de Preços, de Fardamento para suprir as necessidades dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e da Vigilância Sanitária, do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 43.504,06 (Quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais e seis centavos)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot (R\$)
1	Mat.	92750	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTAFACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 34.	2	PR	R\$275,00	R\$550,00
2	Mat.	88256	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTAFACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 35.	2	PR	R\$275,00	R\$550,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM
JUNIOR:0142629
8552

Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:38:00 -03'00'

3	Mat.	88257	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 36.	6	PR	R\$250,00	R\$1.500,00
4	Mat.	88258	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 37.	11	PR	R\$250,00	R\$2.750,00
5	Mat.	88259	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 38.	10	PR	R\$250,00	R\$2.500,00
6	Mat.	88994	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 39.	10	PR	R\$250,00	R\$2.500,00
7	Mat.	88995	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 40.	13	PR	R\$238,45	R\$3.099,85
8	Mat.	88997	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 41.	2	PR	R\$270,00	R\$540,00
9	Mat.	88998	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 42.	10	PR	R\$250,00	R\$2.500,00
10	Mat.	92751	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 43.	4	PR	R\$250,00	R\$1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
8552

Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:38:27 -03'00'

11	Mat.	64273	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO P.	12	UN	R\$46,65	R\$559,80
13	Mat.	88900	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO G.	34	UN	R\$46,65	R\$1.586,10
14	Mat.	88909	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO GG.	12	UN	R\$46,60	R\$559,20
15	Mat.	92752	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO EG.	2	un	R\$46,65	R\$93,30
16	Mat.	92753	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO PP.	2	UN	R\$50,00	R\$100,00
17	Mat.	64272	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO P.	14	UN	R\$54,33	R\$760,62
18	Mat.	88923	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO M.	14	UN	R\$54,33	R\$760,62
19	Mat.	88928	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO G.	23	UN	R\$54,30	R\$1.248,90
20	Mat.	88966	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO GG.	2	UN	R\$54,30	R\$108,60
21	Mat.	88255	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FAÇA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P.	7	CJ	R\$270,00	R\$1.890,00
22	Mat.	88981	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FAÇA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO M. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO M.	21	CJ	R\$270,00	R\$5.670,00
23	Mat.	88982	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FAÇA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO G. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE	4	CJ	R\$270,00	R\$1.080,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE
PEREIRA BONFIM
JUNIOR:01426298
552

Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:0142629822
Data: 2021.08.16 08:34:52 -03'00'

			VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO G.				
24	Mat.	88983	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO GG.	1	CJ	R\$270,00	R\$270,00
25	Mat.	88984	CONJUNTO MASCULINO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P.	2	CJ	R\$270,00	R\$540,00
26	Mat.	88985	CONJUNTO MASCULINO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO M. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO M.	20	CJ	R\$270,00	R\$5.400,00
27	Mat.	88986	CONJUNTO MASCULINO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO G. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO G.	12	CJ	R\$270,00	R\$3.240,00
28	Mat.	88987	CONJUNTO MASCULINO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO , BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA , TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO GG.	3	CJ	R\$270,00	R\$810,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
8552
Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:39:17 -03'00'

33	Mat.	92754	COLETE DE TECIDO EM BRIM PRETO, COM PINTURAS NA FRENTE E NAS COSTAS E BOLSOS FRONTAIS COM TAMPAS E BOTÃO, CONFORME MODELO.	21	UN	R\$63,67	R\$1.337,07
Valor Total							R\$43.504,06

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que o Contratado tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta do Contratado e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
8552
Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:43:36 -03'00'

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso o Contratado se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
8552

Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:44:02 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa do Contratado do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido do Contratado lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao Contratado interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
 CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
 ANTONIO JORGE PEREIRA
 ANTONIO JORGE PEREIRA
 BONFIM JUNIOR:01426298552
 Dados: 2021.08.16 08:44:48
 +03'00'

ANTÔNIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR
 CONTRATADO
 CNPJ Nº 28.219.864/0001-18

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: